



DECRETO N. 289, DE 31 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 289, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2026, destinado à habilitação de profissionais da educação para o exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Inhambuê/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 271, de 14 de agosto de 2026, que estabelece critérios de mérito e desempenho para a seleção de profissionais da educação habilitados ao exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabelece, como condicionalidade para a distribuição da complementação-VAAR, o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a realização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026, com avaliação de títulos, Plano de Gestão Escolar e entrevista técnico-profissional, atende à exigência de adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a habilitação dos profissionais às funções de gestão escolar, contribuindo para o cumprimento da condicionalidade relacionada à complementação-VAAR;

CONSIDERANDO o Edital do Processo de Seleção nº 001/2026, destinado ao preenchimento das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Inhambuê/BA;

CONSIDERANDO que o certame foi conduzido e acompanhado pela Comissão instituída pela Portaria nº 020, de 17 de agosto de 2026, com a participação da empresa organizadora contratada;

CONSIDERANDO a realização das etapas previstas no Edital nº 001/2026, compreendendo a inscrição, a habilitação documental, a avaliação de títulos, a avaliação do Plano de Gestão Escolar e a entrevista técnico-profissional;

CONSIDERANDO a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, com a emissão das respectivas decisões pela banca organizadora e

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

posterior supervisão e validação pela Comissão responsável pelo acompanhamento do certame;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto da Comissão de Avaliação e da Secretaria Municipal de Educação nº 006/2026, de 31 de agosto de 2026, que divulgou o resultado dos recursos, validou o Resultado Final após Recursos e determinou o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o resultado final do Processo Seletivo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 271/2026 e do item 10.9 do Edital nº 001/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026, destinado à habilitação de profissionais da educação para o exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Inhambuê/BA.

Parágrafo único. A homologação de que trata o *caput* recai sobre o Resultado Final após Recursos, validado pela Comissão responsável pelo acompanhamento do certame e constante do **Anexo II do Ato Conjunto nº 006/2026**, de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Integram o resultado homologado por este Decreto, para todos os fins administrativos:

I – a relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no Edital nº 001/2026, organizada por unidade escolar e função, em ordem de classificação;

II – a relação dos candidatos habilitados que integrarão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação; e

III – a relação dos candidatos eliminados, quando existente, conforme os atos e documentos oficiais do certame.

§ 1º Os candidatos classificados serão convocados e designados mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados o período de transição da gestão escolar, o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e as demais condições previstas no Decreto Municipal nº 271/2026 e no Edital nº 001/2026.

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os candidatos classificados como excedentes integrarão o cadastro de reserva exclusivamente para a unidade escolar e a função às quais se candidataram, respeitada a ordem de classificação específica, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 271/2026 e do Edital nº 001/2026.

§ 3º As vagas não preenchidas em razão da inexistência de candidato habilitado para a respectiva unidade escolar serão consideradas remanescentes e serão providas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio de designação, observados os requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/2009, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 175/2020, no Decreto Municipal nº 271/2026 e na legislação aplicável, bem como a necessidade do serviço público e a continuidade da gestão escolar.

§ 4º Para fins do disposto no parágrafo anterior, a inexistência de candidato habilitado será aferida em relação à respectiva unidade escolar e à função objeto da inscrição, não gerando aos candidatos integrantes de cadastro de reserva de outras unidades escolares direito subjetivo à convocação, nomeação ou designação para a vaga remanescente, ressalvada eventual decisão administrativa fundamentada, quando juridicamente admitida.

Art. 3º O Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026 terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por período de até igual duração, mediante decisão motivada da Administração Pública, observado o interesse público e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as providências necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto à publicação dos atos de convocação e à instrução dos procedimentos de designação, observadas as regras do Decreto Municipal nº 271/2026 e do Edital nº 001/2026.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação definirá o período e o cronograma de transição da gestão escolar nas unidades de ensino que contarão com candidatos classificados no Processo Seletivo, observadas as necessidades de cada unidade e a continuidade do serviço público educacional.

§ 1º A transição deverá ocorrer antes da formalização do ato de designação dos candidatos classificados, não sendo expedido o respectivo ato antes da conclusão do período de transição.

Praça da Bandeira, nº. 74 - Tel.: (75) 3431-2108 - CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O período de transição terá início na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e será concluído mediante a formalização de termo próprio, previamente à expedição do ato de designação.

§ 3º Na hipótese de o candidato classificado já se encontrar no exercício da função de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar na mesma unidade de ensino para a qual foi classificado, fica dispensada a realização de transição entre gestores, devendo a Secretaria Municipal de Educação promover sua convocação e instruir o procedimento administrativo necessário à designação, a ser formalizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal para a referida unidade escolar, bem como formalizar a continuidade da gestão mediante termo próprio, sem prejuízo da atualização dos registros administrativos, patrimoniais, financeiros e de prestação de contas da unidade.

Art. 6º O resultado final homologado e este Decreto deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Inhambupe/BA, sem prejuízo da divulgação no endereço eletrônico oficial da banca organizadora e nos demais meios previstos no Edital nº 001/2026.

Art. 7º Permanecem vigentes as demais disposições do Decreto Municipal nº 271/2026, do Edital nº 001/2026, de seus anexos, retificações e atos complementares que não contrariem este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 31 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 - Tel.: (75) 3431-2108 - CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br